Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 26 de Setembro de 2018, e nos termos definidos no Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos» com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, na Lei n.º 14/2009 «Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2017, e na Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», se encontra aberto o concurso de avaliação de competências profissionais ou funcionais, externo, do regime de gestão uniformizada, para o preenchimento de três lugares vagos de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de economia e finanças, em regime de contrato administrativo de provimento da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, e dos que vierem a verificar-se nesta Direcção de Serviços até ao termo da validade do concurso:

1. Tipo de concurso e validade

Trata-se do concurso de avaliação de competências profissionais ou funcionais, externo, do regime de gestão uniformizada e consiste na avaliação das competências específicas necessárias ao exercício de funções de técnico superior, área de economia e finanças.

A validade do concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da lista classificativa final, para o preenchimento dos lugares vagos e dos que vierem a verificar-se nesta Direcção de Serviços, na mesma carreira, categoria e área funcional.

2. Caracterização do conteúdo funcional

Funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica do nível de licenciatura ou equiparada, ou mestrado ou doutoramento que corresponda a um ciclo de estudos integrados que não confira grau de licenciatura.

3. Conteúdo funcional

Elaboração de pareceres e realização de estudos de natureza científico-técnica na área de economia e finanças, tendo em vista a fundamentação de tomada de decisões; participação em reuniões para análise de projectos ou programas; participação na concepção, redacção e implementação de projectos; proceder à adaptação de métodos e processos científico-técnicos; propostas de soluções com base em estudos e tratamento de dados; exercício de funções consultivas; supervisão ou coordenação de outros trabalhadores.

4. Vencimento, direitos e regalias

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária, nível 6, constante do Mapa 2 do Anexo I da Lei n.º 14/2009, «Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2017 e usufrui dos direitos e regalias previstos no regime geral da Função Pública.

5. Forma de provimento

A contratação é feita mediante contrato administrativo de provimento, precedido de seis meses de período experimental, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos».

6. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os indivíduos que possuam licenciatura ou equiparada, ou mestrado ou doutoramento que corresponda a um ciclo de estudos integrados que não confira grau de licenciatura, em economia, estatística, gestão de empresa (economia ou finanças) ou afins, que safisfaçam os demais requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente: ser residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau; maioridade; capacidade profissional, aptidão física e mental, até ao termo do prazo da apresentação de candidatura (até ao dia 2 de Julho de 2019) e se encontrem nas situações indicadas no n.º 3 do artigo 12.º do REGA n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», com as alterações introduzidas pelo REGA n.º 23/2017, ou no

n.º 1 do artigo 2.º do REGA n.º 23/2017.

7. Formas e prazo de apresentação de candidatura

7.1 O prazo para a apresentação de candidaturas é de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau (13 de Junho a 2 de Julho de 2019);

7.2 A admissão ao concurso faz-se mediante a apresentação de requerimento, em formulário «Ficha de Inscrição em Concurso de Avaliação de Competências Profissionais ou Funcionais», aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2017, em suporte de papel ou em suporte electrónico, acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos de candidaturas.

7.2.1 Em suporte de papel

A «Ficha de Inscrição em Concurso de Avaliação de Competências Profissionais ou Funcionais», assinada pelo candidato, deve ser entregue, pessoalmente, pelo próprio ou por outrem, sem necessidade de procuração, dentro do prazo de apresentação de candidaturas e no horário de expediente (segunda a quinta-feira entre as 9:00 e as 13:00 horas e entre as 14:30 e as 17:45 horas e sexta-feira entre as 9:00 e as 13:00 horas e entre as 14:30 e as 17:30 horas), na Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 762-804, edf. China Plaza, 12.º andar, Sala "C" - Macau.

7.2.2 Em suporte electrónico

O candidato deve preencher e apresentar a «Ficha de Inscrição em Concurso de Avaliação de Competências Profissionais ou Funcionais» em formulário electrónico disponibilizado através da plataforma de serviço electrónico para apresentação de candidaturas ao regime de gestão uniformizada (o acesso à plataforma pode ser feito através da página electrónica http://concurso-uni.safp.gov.mo/ e da aplicação do telemóvel «Acesso comum aos serviços públicos da RAEM»), dentro do prazo de apresentação de candidaturas.

A apresentação de candidaturas em suporte electrónico ou em suporte de papel termina no mesmo dia e à mesma hora.

8. Documentos a apresentar na candidatura

8.1 Candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;
b) Cópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso (pode ser acompanhada de documentos comprovativos das disciplinas do curso para efeitos de aferição da habilitação do candidato para a admissão ao concurso);
c) «Nota Curricular para Concurso», em formulário aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2017, devidamente assinada, devendo a mesma ser acompanhada de cópias dos documentos comprovativos do mencionado.

8.2 Candidatos vinculados à função pública:

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 8.1 e ainda um registo biográfico emitido pelo Serviço a que pertencem.

Os candidatos vinculados à função pública ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) e dos documentos comprovativos referidos na alínea c) do ponto 8.1, bem como do registo biográfico, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo ser declarado tal facto na apresentação de candidatura.

8.3 As cópias dos documentos referidos nas alíneas a) e b) e dos documentos comprovativos referidos na alínea c) do ponto 8.1 podem ser simples ou autenticadas.

8.4 Na falta de apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 8.1 ou do registo biográfico quando é exigido, o candidato deve apresentar os documentos em falta no prazo indicado na lista provisória, sob

pena de exclusão.

8.5 Os formulários acima referidos «Ficha de Inscrição em Concurso de Avaliação de Competências Profissionais ou Funcionais» e «Nota Curricular para Concurso», podem ser descarregados na página electrónica da Imprensa Oficial ou adquiridos, mediante pagamento, na mesma.

8.6 No requerimento de admissão, o candidato deve indicar a língua, chinesa ou portuguesa, que irá utilizar nas provas.

8.7 Se o candidato tiver apresentado na candidatura, cópia simples dos documentos referidos nas alíneas a) e b) e dos documentos comprovativos referidos na alínea c) do ponto 8.1, deve entregar os originais ou cópias autenticadas dos referidos documentos dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários à instrução do processo de provimento.

9. Métodos de selecção

a) 1.º método de selecção – Provas de conhecimentos (prova escrita, com a duração de 3 horas), com carácter eliminatório;

b) 2.º método de selecção – Entrevista de selecção;

c) 3.º método de selecção – Análise curricular.

O candidato que falte ou desista de qualquer prova é automaticamente excluído.

10. Objectivos dos métodos de selecção

Provas de conhecimentos – avaliar as competências técnicas e/ou o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função;

Entrevista de selecção – determinar e avaliar a adequação dos candidatos à cultura organizacional e às funções a que se candidatam, face ao respectivo perfil de exigências funcionais;

Análise curricular – examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

11. Sistema de classificação

Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 100.

Consideram-se excluídos os candidatos que nas provas eliminatórias, ou na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.

12. Classificação final

A classificação final resulta da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados, da seguinte forma:

Provas de conhecimentos = 50%;
Entrevista de selecção = 40%;
Análise curricular = 10%.

13. Condições de preferência

Em caso de igualdade de classificação, os candidatos serão ordenados, de acordo com as condições de preferência no artigo 34.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017.

14. Publicitação das listas, anúncios e avisos

As listas provisória e definitiva são afixadas na Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, sita na Avenida da Praia Grande, n.os 762-804, edf. "China Plaza", 21.º andar - Macau, e disponibilizadas na página electrónica dos SAFP, em http://www.safp.gov.mo/, bem como na página electrónica da Direcção de

Inspecção e Coordenação de Jogos, em http://www.dicj.gov.mo/, sendo publicados no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau os anúncios com indicação dos locais em que as mesmas se encontram afixadas e podem ser consultadas.

Os avisos sobre o local, data e hora da aplicação dos métodos de selecção são publicados no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, que será afixado na Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, sita na Avenida da Praia Grande, n.^{os} 762-804, edf. "China Plaza", 21.º andar - Macau, e disponibilizado nas páginas dos SAFP, em http://www.safp.gov.mo/ bem como na página electrónica da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em http://www.dicj.gov.mo/.

As listas classificativas intermédias são afixadas no átrio da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, sito na Avenida da Praia Grande, n.^{os} 762-804, edf. "China Plaza", 21.º andar - Macau, e disponibilizadas nas páginas dos SAFP, em http://www.safp.gov.mo/, bem como na página electrónica da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em http://www.dicj.gov.mo/, sendo publicados no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau os anúncios com indicação dos locais em que as mesmas se encontram afixadas e podem ser consultadas.

A lista classificativa final, após homologação, é publicada no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau e disponibilizada na página electrónica dos SAFP, em http://www.safp.gov.mo/, bem como na página electrónica da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em http://www.dicj.gov.mo/.

15. Programa das provas

15.1 Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;

15.2 Regulamento Administrativo n.º 34/2003 – Organização e Funcionamento da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

15.3 Código do Procedimento Administrativo, vigente;

15.4 Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), vigente;

15.5 Lei n.º 12/87/M, de 17 de Agosto – Exploração de lotarias instantâneas;

15.6 Portaria n.º 163/90/M, de 27 de Agosto – Regulamento Oficial das Corridas de Cavalos a Galope e das Apostas Mútuas;

15.7 Decreto-Lei n.º 67/95/M, de 18 de Dezembro – Regime de uso dos aparelhos emissores/ receptores nos recintos de corridas de animais destinados a apostas;

15.8 Lei n.º 8/96/M, de 22 de Julho – Jogo ilícito;

15.9 Lei n.º 9/96/M, de 22 de Julho – Ilícitos penais relacionados com corridas de animais;

15.10 Lei n.º16/2001 – Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino;

15.11 Regulamento Administrativo n.º 26/2001 – Regulamenta o concurso público para atribuição de concessões para exploração de jogos de fortuna ou azar em casino, o contrato de concessão e os requisitos de idoneidade e capacidade financeira das concorrentes e das concessionárias;

15.12 Lei n.º 5/2004 – Regime jurídico da concessão de crédito para jogo ou para aposta em casino;

15.13 Lei n.º 8/2004 – Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;

15.14 Regulamento Administrativo n.º 31/2004 – Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;

15.15 Ordem Executiva n.º 8/2004 – Regulamento Oficial da Lotaria «Pacapio»;

15.16 Ordem Executiva n.º 20/2005 – Regulamento das Lotarias Desportivas – Apostas no Basquetebol;

15.17 Regulamento Administrativo n.º 6/2002 – Regula as condições de acesso e de exercício da actividade de promoção de jogos de fortuna ou azar em casino, alterado e republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 27/2009 e respectiva rectificação publicada no Boletim Oficial da RAEM n.º 36, I Série, de 7 de Setembro;

15.18 Regulamento Administrativo n.º 26/2012 – Regime de fornecimento e requisitos das máquinas, equipamentos e sistemas de jogo;

15.19 Lei n.º 10/2012 – Condicionamento da entrada, do trabalhado e do jogo nos casinos, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2018;

15.20 Ordem Executiva n.º 67/2018 – Regulamento das Lotarias Desportivas – Apostas no Futebol;

15.21 Contratos de Concessão para a Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar ou Outros Jogos em Casino na Região Administrativa Especial de Macau

15.21.1 Sociedade de Jogos de Macau, S.A. :

- Contrato de Concessão para a Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar ou Outros Jogos em Casino na Região Administrativa Especial de Macau (publicado no Boletim Oficial da RAEM, n.°14, II Série – Suplemento, de 3 de Abril de 2002);
- Primeira alteração ao Contrato de Concessão para a Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar ou Outros Jogos em Casino na Região Administrativa Especial de Macau, Declarações (publicado no Boletim Oficial da RAEM, n.° 18, II Série, de 4 de Maio de 2005);
- Extracto da escritura celebrada entre a Região Administrativa Especial de Macau e Sociedade de Jogos de Macau, S.A. -- Anexo ao Contrato de Concessão – Plano de Investimentos (publicado no Boletim Oficial da RAEM, n.°19, II Série, de 11 de Maio de 2005);
- Extracto da Escritura celebrada entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Jogos de Macau, S.A. – Escritura de Alteração do Contrato de Concessão para a Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar ou Outros Jogos em Casino outorgado entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Jogos de Macau, S.A. (publicado no Boletim Oficial da RAEM, n.°41, II Série, de 9 de Outubro de 2013);
- Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.° 42/2002, publicado no Boletim Oficial da RAEM, n.° 16, Série I, que autoriza, a título excepcional, a exploração do jogo da tômbola pela concessionária para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino "Sociedade de Jogos de Macau, S.A.";
- Despacho do Chefe do Executivo n.° 93/2002, publicado no Boletim Oficial da RAEM, n.°17, Série I, que designa a Fundação Macau como beneficiária da contribuição de 1,6 % sobre as receitas brutas do jogo;
- Despacho do Chefe do Executivo n.° 94/2002, publicado no Boletim Oficial, n.°17, Série I, que determina que a contribuição de 1,4% sobre as receitas brutas do jogo constitua receita do orçamento da administração central da Região Administrativa Especial de Macau;
- Extracto do Contrato entre a Região Administrativa Especial de Macau e

Sociedade de Jogos de Macau, S.A. – Alteração do Contrato de Concessão para a Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar ou Outros Jogos em Casino (publicado no Boletim Oficial da RAEM, n.°6, II Série, de 8 de Fevereiro de 2017);
- Adenda ao Contrato de Concessão para a Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar ou Outros Jogos em Casino entre a Região Administrativa Especial de Macau e Sociedade de Jogos de Macau, S.A. (publicado no Boletim Oficial da RAEM, n.° 13, II Série, de 27 de Março de 2019).

15.21.2 Wynn Resorts (Macau), S.A.:

- Extracto da Escritura do Contrato de Concessão para a Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar ou Outros Jogos em Casino celebrada entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Wynn Resorts (Macau), S.A. (publicado no Boletim Oficial da RAEM, n.° 27, II Série – Suplemento, de 3 de Julho de 2002);
- Primeira alteração ao Contrato de Concessão para a Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar ou Outros Jogos em Casino celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Wynn Resorts (Macau) S.A., (publicado no Boletim Oficial da RAEM, n.° 38, II Série, de 20 de Setembro de 2006);
- Despacho do Chefe do Executivo n.° 317/2006, publicado do Boletim Oficial, n.° 44, Série I, que designa a Fundação Macau como beneficiária da contribuição de 1,6% sobre as receitas brutas do jogo, entregues pela concessionária Sociedade Wynn Resorts (Macau) S.A. e pela subconcessionária PBL Diversões (Macau), S.A..

15.21.3 Galaxy Casino, S.A.:

- Extracto da Escritura do Contrato de Concessão para a Exploaração de Jogos de Fortuna ou Azar ou Outros Jogos em Casino celebrada entre a Região Administrativa Especial de Macau e Galaxy Casino, S.A. (publicado no Boletim Oficial da RAEM, n.° 27, II Série – Suplemento, de 3 de Julho de 2002);
- Alterações ao Contrato de Concessão para Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar ou Outros Jogos em Casino na Região Administrativa Especial de Macau (publicado no Boletim Oficial da RAEM, n.° 52, II

Série, de 26 de Dezembro de 2002);
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2004, publicado no Boletim Oficial, n.º 25, Série I, que designa a Fundação Macau como beneficiária da contribuição de 1,6% sobre as receitas brutas do jogo;
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2004, publicado no Boletim Oficial, n.º 33, Série I, que determina que a contribuição de 2,4% sobre as receitas brutas do jogo da concessionária Galaxy Casino, S.A. e da subconcessionária Venetian Macau, S.A. constitui receita do orçamento da Região Administrativa Especial de Macau.

15.22 Plano Quinquenal de Desenvolvimento da RAEM (2016-2020);
15.23 Política do desenvolvimento económico da China e da RAEM;
15.24 Evolução do sector de jogos de fortuna ou azar na RAEM e a nível mundial;
15.25 Análise financeira;
15.26 Análise dos dados estatísticos e respectivas previsões;
15.27 Cultura geral;
15.28 Redacção de documentos oficiais;
15.29 Elaboração de relatórios.

16. Informação útil:

16.1 Os contratos de subconcessão para a Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar ou Outros Jogos em Casino na RAEM (referentes à Venetian (Macau), S.A., MGM Grand Paradise, S.A. e Melco Resorts (Macau), S.A. anteriormente designada por PBL Diversões (Macau), S.A.) estão disponibilizados no *website* desta Direcção de Serviços: http://www.dicj.gov.mo – "Contrato";

16.2 Aos candidatos apenas é permitida na prova de conhecimentos a consulta da legislação referida no respectivo programa do aviso (na sua versão original, sem anotações do editor e sem qualquer nota ou registo pessoal).

17. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes da Lei n.º 14/2009 «Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2017, da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de

Trabalho nos Serviços Públicos» e do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017.

18. Observações

Os dados que o candidato apresente servem apenas para efeitos de recrutamento. Todos os dados da candidatura serão tratados de acordo com as normas da Lei n.º 8/2005 «Lei da Protecção de Dados Pessoais».

19. Composição do Júri

Presidente: Chan Ioc Sut, chefe de departamento.
Vogais efectivos: Luís Vitor Manuel Ambrósio, técnico superior assessor; e
Tou Chi Iau, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Ng On Lou, técnico superior assessor; e
Lai Nga Lon, técnico superior assessor.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, aos 5 de Junho de 2019.

O Director,

Paulo Matins Chan